LEI ORDINÁRIA Nº 784

de 23 de junho de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e altera a nomenclatura de atividade que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a finalidade de custear as atividades do Fundo Municipal de Habitação.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.105 - Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Sub função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0016 - Gestão de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2084 - Urbanização de áreas destinadas a Loteamento Social

Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal

Elemento de despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.14 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria R$ 25.000,00

Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 2°..

Fica autorizado à alterar a nomenclatura da atividade "2084 - Urbanização de áreas destinadas a Loteamento Social" para "Programa de Habitação Social" na Lei Orçamentária do Exercício 2010 (Lei 756, de 18 de dezembro de 2009) e no Plano Plurianual 2010/2013 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 23 de junho de 2010.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 784/2010 - 23 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em